



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E - mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página [www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Salto do Céu - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (065) 3233-1200 e/ou 3233-1211 ou e-mail: [licitacao@saltodoceu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saltodoceu.mt.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salto do Céu – MT, 01 de junho de 2011

**Michelle Dayhane de Andrade Assis**  
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

#### 1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Processo nº	028/2011
Tipo de Licitação:	Menor Preço / Lote
Finalidade:	Registro de Preços
Data do pregão	20/06/2011
Horário:	Às 09h00min (horário de MT)
Local:	Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu- MT

#### 2. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**.

O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira Oficial a Sra. **MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS** e auxiliada pela sua equipe de apoio, conforme Portaria n.º 055 de 11 de março de 2011 e obedecerá à disposição da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 015 de 18 de março de 2009 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e ainda à Lei Complementar 123/2006.

#### 3-DO OBJETO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1- O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto: “**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu - MT**”, do tipo **MENOR PREÇO / LOTE** e ainda considerando-se que se destina o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme planilha de produtos anexa (Anexo 01).

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, em Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais), valor não reembolsável.

3.3 - Após a entrega da Proposta, apresentação do lance final e conseqüentemente assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT **NÃO ACEITARÁ**, em hipótese alguma, justificativa referente a **ERROS** nos preços apresentados no Lance Final. A Licitante deverá conferir atentamente sua PROPOSTA e da respectiva



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

ATA, para que não se obrigue a arcar com possíveis prejuízos futuros, oriundas de ERROS de qualquer natureza em sua proposta de preços.

### **4- DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do Item 9 deste Edital.

**4.1.1-** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.2-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.2.1-** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.2-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.3-** Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.4-** Estrangeiras que não funcionem no País.

### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1-** Os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (1) e documentos PARA HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Céu sito à Rua Carlos Laet, nº11, Bairro Cachoeira, até as 08h30 (Oito horas e trinta minutos), (HORÁRIO DE MATO GROSSO), do dia 20/06/2011, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

**5.2-** O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de proposta (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida e se proprietário da Empresa, deverá estar acompanhado do Contrato Social da empresa ou Estatuto de criação para efeito de comprovação; **(CONFORME ANEXO VIII)**; A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34. **(CONFORME ANEXO XI)**;

**5.2.1-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

**5.2.2-** A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social que deverá estar **fora do envelope de habilitação**;

**5.2.4-** Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (ANEXO IV) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação **(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**.

### **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**6.1-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope (01): PROPOSTA DE PREÇOS** (contendo a proposta comercial)

b) **Envelope (02): DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 9 deste edital).

**6.1.1-** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

#### **ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.**

**OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu - MT”**

**PREGÃO Nº 020/2011**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

.....

#### **ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.**

**OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos em**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu - MT"**

**PREGÃO Nº 020/2011**

**RAZÃO SOCIAL DA**

**EMPRESA:.....**

**6.2-** A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha e deverá ainda:

**6.2.1-** Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços, sob pena de desclassificação;

**6.2.2-** Conter declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à compra do produto;

**6.2.3-** Ter validade não inferior a **12 (doze) meses** corridos, a contar da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**6.2.4-** Dados do Representante Legal para registro diante da Administração:

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

**6.2.5-** Dados da Empresa para registro diante da Administração:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:
- Telefone da Empresa
- E - mail para contato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

- O prazo para solicitação dos produtos, objeto desta licitação dependerá da Requisição de Fornecimento expedida pela Administração.

**6.3-** O lance vencedor consignado em ATA DO CERTAME equivalerá à proposta definitiva de preços, podendo ser usada como base de Adjudicação e Homologação do certame;

**6.4-** Em todo caso, a proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.5-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.6-** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

### **7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1-** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

**7.2-** Em seguida, serão abertos os envelopes "01", contendo as Propostas de Preços.

### **8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1-** A classificação das propostas será pelo critério de **menor valor /lote**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e serão todos reduzidos em ATA DO CERTAME, que, se homologado será convertida em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666/93) conforme Minuta (Anexo II);

**8.2-** A Pregoeira Oficial procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao preço mais baixo. (Nosso Edital: 7.2);

**8.2.1-** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços, incluindo a de menor preço, nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**8.3-** Os Licitantes classificados nos termos dos subitens 8.2 ou 8.2.1 serão, individualmente, convidados pela Pregoeira para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado;

**8.3.1-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

**8.3.2-** Caso não se realizem lances verbais na forma do sub item 8.3, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.4-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste Edital;

**8.5-** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor valor de cada item;

**8.6-** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

**8.7-** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias;

**8.8-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

**8.9-** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira Oficial examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**8.10-** Nas situações previstas nos subitens 8.3.2, 8.6 e 8.9, a Pregoeira Oficial poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;

**8.11-** Da reunião lavrar-se-á ATA DO CERTAME circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Oficial e os licitantes presentes;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**8.12-**Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

**8.13-**Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerá esta última.

### **9- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2” (DOCUMENTAÇÃO)**

**9.1-** Disposições Gerais de Habilitação:

**9.1.1-** Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

#### **I PARA EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:**

Comprovação de sua situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativa a sua **habilitação parcial no Sistema**, comprovada mediante a apresentação da mesma, através do espelho/consulta pelo representante (Anexo V da IN MARE n.º 05, de 1995), que comporá os demais documentos no envelope documentação, sendo que tal certificação/espelho deverá ser emitida por Órgão Federal com data não superior a 3 (três) dias anteriores ao certame, ficando-lhe assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, conforme inciso XIII, Art. 11, do Decreto n.º 3555/2000;

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante cópia do contrato de constituição de firma, outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **ANEXO III e IV deste Edital**;

c) As Declarações conforme **ANEXOS V, VI E VII** deste Edital;

d) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de realização do presente PREGÃO;

#### **II- PARA EMPRESAS CADASTRADAS NA SAD/MT (Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso):**





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

- a) Certificado de Inscrição/situação regular, juntamente a Declaração de atualização de documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da SAD/MT, portanto em plena validade, com data não superior a 3 (três) dias anteriores ao Certame, ficando-lhe assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, conforme inciso 13, artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante cópia do contrato de constituição de firma, outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **ANEXO III e IV deste Edital**;
- d) As Declarações conforme **ANEXOS V, VI E VII** deste Edital;
- e) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de realização do presente PREGÃO;

### **III-EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT:**

- a) Certificado de registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado, demonstrando situação regular, ficando-lhe assegurado o pleno direito de apresentar a documentação atualizada na própria Sessão;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante cópia do contrato de constituição de firma, outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **ANEXO III e IV deste Edital**;
- d) As Declarações conforme **ANEXOS V,VI E VII** deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

e) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de realização do presente PREGÃO;

**ATENÇÃO: BASTA A EMPRESA LICITANTE ESTAR CADASTRADA EM APENAS UM DOS ÓRGÃOS ACIMA E APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR UM DELES (I OU II OU III).**

### **IV-EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF, NEM NA SAD/MT, NEM NA PREFEITURA DE SALTO DO CÉU-MT:**

As empresas licitantes não cadastradas no SICAF, nem na SAD/MT, nem na Prefeitura de Salto do Céu **deverão apresentar no ENVELOPE 2 todos os documentos de HABILITAÇÃO, em plena validade, pertinentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL, conforme abaixo relacionados:**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso da empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da Cédula de Identidade (RG), Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa Licitante;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (**ANEXO VI**).

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- f) Declaração da empresa de disponibilidade para entrega do produto, objeto desta Licitação (**ANEXO VII**);
- g) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **ANEXO III e IV deste Edital**.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/08, para as empresas que ainda não realizaram sua assembléia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76 e para as demais que não fecharam o seu Balanço do último exercício;

i) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de realização do presente PREGÃO;

### **REGULARIDADE FISCAL:**

j) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

k) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;

l) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

m) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

n) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

o) Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

p) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

q) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

r) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

s) **DECLARAÇÃO** conforme Modelo **ANEXO V**.

**Observação: O licitante que comprovar através de documentação que se enquadra no regime de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e/ou previdenciária, mesmo que esta apresente alguma restrição; (Lei Complementar nº. 123/2006 art. 43, caput). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, e/ou previdenciária será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da data de abertura do Procedimento Licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Lei Complementar nº. 123/2006 art. 43, § 1º).**

**A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123. art. 43, § 2º).**

**9.1.2-** Os documentos necessários à habilitação, deverão estar contidos no **ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, na própria Sessão;

**9.1.3-** A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**9.1.4-Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;**

**9.1.5-** Às licitantes, fica facultada a utilização de suas filiais na execução do contrato. Neste caso a empresa deverá comprovar além de todas as exigências referentes à matriz, a habilitação junto ao SICAF ou à SAD/MT da respectiva filial que irá participar do fornecimento do objeto da licitação, ou as documentações acima citadas em caso da empresa não estar cadastrada em nenhum dos Órgãos acima referidos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**9.1.6-** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1 deste Edital;

**9.1.6.1-** Nessa hipótese, a Pregoeira Oficial convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 8.9 do Edital, observadas, ainda, as disposições dos itens 14.14 e 14.15.

### **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.1.1-** Caberá o Pregoeira Oficial decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

**10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

### **11- DOS RECURSOS**

**11.1-** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

**11.2-** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.3-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**11.4-** O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

**11.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, localizada à Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira. Fone (65) 3233-1200, nos dias úteis no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00 as 17h00;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**11.7-** Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

### **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1-** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não entregar os produtos requisitados, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e nas demais disposições legais;

**12.1.1-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Estadual e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

**12.1.2-** Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela adjudicada, das obrigações consignadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das penalidades previstas na legislação pátria.

### **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
03	003.04.122.0003.2015.339030
04	003.10.301.0076.2020.339030
05	002.08.244.0090.2048.339030
06	002.12.361.0040.2056.339030
07	002.04.122.0003.2082.339030
08	002.20.602.0018.2089.339030

**VALOR ESTIMADO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO EM R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS).**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**13.2-** Nos exercícios subseqüentes as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Salto do Céu.

### **14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** O presente Edital e seus **ANEXOS**, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do fornecimento, independentemente de transcrição em contrato, este último sendo substituído pela Autorização de Fornecimento e pela Nota de Empenho nos termos do artigo 62, *caput* c/c §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, corroborado com a estipulação das obrigações expressamente registradas na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**14.2-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**14.3-** Após a homologação da licitação a ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo a Administração requisitar o fornecimento nesse período;

**14.3.1-** Recebida a Requisição de Fornecimento a empresa adjudicada terá o prazo de 05 dias úteis para disponibilizar o produto na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, no endereço indicado no preâmbulo desde edital, sob pena de responsabilização;

**14.3.2-** Mediante requerimento da adjudicada e devidamente justificado e comprovado admitir-se-á a atualização monetária do valor registrado.

**14.4-** Para prover o fornecimento, a adjudicada/vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**14.5-** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, de acordo com o item 9.11, no ato do fornecimento, conforme indicado no item 14.4, a Pregoeira convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9 deste Edital;

**14.6-** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será aplicado a regra estabelecida Art. 11, Inciso XXII, do Decreto 3.555/00;

**14.7-** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no item 14.3, assim como, a situação irregular indicada no item 14.5, ensejam na aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**14.8-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

**14.9-** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**14.10-** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**14.11-** O proponente que vier a ser signatária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, em aplicação extensiva ao que dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**14.12-** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do pregoeiro, não existindo necessidade de nova convocação;

**14.13-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu;

**14.14-** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**14.15-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**14.16-** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, à Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira (65) 3233-1200 para o Setor de Licitações, observado o prazo fixado no subitem 10.1 deste Edital;

**14.17-** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento;

**14.18-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 do Decreto nº 3693/00, publicado no DOU. De





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

21/12/2000, o Decreto 3784/2001, de 06.04.2001 e ao Decreto Municipal 014/2009 e subsidiariamente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

**14.19-** A Pregoeira poderá solicitar a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, que deverão ser atendidos no prazo que vier a ser assinalado. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

**14.20-** Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração poderá efetuar consultas a órgãos competentes, a fim de se certificar das qualificações analisadas neste certame;

**14.21-** As obrigações de regência entre as partes encontram-se disciplinadas na Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ANEXO II** deste Edital;

**14.22-** Ocorrendo o inadimplemento de obrigação por parte da signatária, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu poderá exonerar a signatária da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**14.23-** Será permitida a atualização do preço, na forma prevista na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Minuta constante do Anexo II deste Edital, desde que devidamente justificado e em conformidade com a Lei 8666/93, fazendo-se prevalecer o equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser respeitado os índices apresentados pelo Governo Federal e ainda observado o Requerimento de que trata o item 14.3.2 deste Edital;

**14.24-** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

### **15. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**15.1-** Mediante Requisição de Fornecimento deverá apresentar a Nota Fiscal do produto juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**15.2-** O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo a Administração reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**15.3-** Caso a Adjudicada não cumpra as disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeita às penalidades;

**15.4-** Os produtos, objeto deste Edital, poderão ser acompanhados e fiscalizados por intermédio do órgão requisitante;

**15.5-** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Adjudicada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

### **16-DOS ENCARGOS**

#### **16.1-Incumbente a Prefeitura Municipal de Salto do Céu:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- II- efetuar o pagamento à fornecedora;
- III- aplicar a fornecedora as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- IV- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- V- documentar as ocorrências havidas;
- VI- determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

#### **16.2- Incumbente à Fornecedora:**

- I. Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- II- assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução da Nota de Empenho;
- III- aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;
- IV- substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Salto do Céu e no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua notificação, os produtos em que se verificarem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

V- atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, inerentes ao objeto da Nota de Empenho;

VI- manter, durante a execução da Nota de Empenho, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VII- retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VIII- discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico às aquelas apresentadas na sua Proposta Comercial;

### **17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1-** No caso de homologação, a Ata de Registro de Preços será assinada em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, cujas Cláusulas encontram-se na Minuta **ANEXO II** que integra o presente Edital.

### **18- DO FORO**

**18.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/MT, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Salto do Céu /MT, 01 de Junho de 2011.

**MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS**  
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**ANEXO I**

**Pregão N° 020/2011**

**Formulário Padrão de Proposta Comercial – Termo de Referência**

**Licitação Pregão Presencial nº: 020/2011 – Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.**

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** Menor valor por lote

**Finalidade:** Registro de Preços

**OBJETO:** “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu - MT”.

**ENTREGA:** A entrega será feita a na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, mediante Requisição de Fornecimento.

**PROPOSTA**

1-**VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso.

2- **PREÇO UNITÁRIO** discriminado por Lotes / Anexo I / Parte 02.

- Contendo a Descrição detalhada do Objeto Item-por-item, devendo indicar a marca, quantidade, validade e todas as informações que se fizerem necessárias a precisa definição do produto ou material.**

3- **PRAZO DE ENTREGA:** até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/requisição.

4- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (DOZE) meses.

5- **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

6- **ENTREGA:** Na cidade de Salto do Céu – MT.

**7- A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE OBRIGA A REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS SIMILARES.**

**Dados do Representante Legal para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**-Nome Completo:**

**-Nacionalidade:**

**-Estado Civil:**

**-Profissão:**

**-Endereço Completo:**

**-RG nº:**

**-CPF nº:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

### **Dados da Empresa:**

**-Razão Social:**

**-Endereço Completo:**

**-CNPJ nº:**

**-Inscrição Estadual (se houver):**

**-Inscrição Municipal nº (se houver):**

**-Telefones**

**-Fax**

**-E- mail**

**-Conta Bancária nº:**

**-Agência nº - Banco:**

**OBSERVAÇÃO: O proponente deverá apresentar em sua proposta a marca do produto.**

**Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**PREGÃO PRESENCIAL N°020/2011**

ANEXO – 01 – LOTE 01

**PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ESPECIFICAÇÃO: TOMADAS**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	100	UND	TOMADA FÊMEA (DUPLA) DE PLÁSTICO BRANCO (SIMPLES) 10A		
2.	100	UND	TOMADA FÊMEA COM 1 PLUGUE LIGA/DESLIGA PLÁSTICO BRANCO 10A		
3.	100	UND	TOMADA FÊMEA COM 2 PLUGUE LIGA/DESLIGA PLÁSTICO BRANCO 10A		
4.	100	UND	TOMADA COM 1 PLUGUE LIGA/DESLIGA PLÁSTICO BRANCO		
5.	100	UND	TOMADA COM 2 PLUGUE LIGA/DESLIGA PLÁSTICO BRANCO		
6.	100	UND	TOMADA COM 3 PLUGUE LIGA/DESLIGA PLÁSTICO BRANCO		
7.	100	UND	TOMADA DE MADEIRA 2 PLUGUE (SOBREPOR) 10A		



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**PREGÃO PRESENCIAL N°020/2011**

ANEXO – 01 – LOTE 02

**PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ESPECIFICAÇÃO: MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	500	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO (SOQUETES)		
2.	01	UND	FIO ISOLADO 10 MM SÓLIDO (PRETO), ROLO DE 100 MT		
3.	01	UND	FIO ISOLADO 06 MM SOLIDO (PRETO), ROLO DE 100 MT		
4.	01	UND	FIO ISOLADO 1,5 MM SOLIDO (PRETO), ROLO DE 100 MT		
5.	01	UND	FIO ISOLADO 2.5 MM SOLIDO (PRETO), ROLO DE 100 MT		
6.	01	UND	CABO FLEXIVEL 1.5 MM 750V (PRETO), ROLO DE 100 MT		
7.	500	UND	RELE FOTO ELÉTRICO 220V		
8.	400	UND	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR MERCÚRIO 125W 220V		
9.	200	UND	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR MERCURIO 250W 220V		
10.	200	UND	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W 220V		
11.	10	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 125 AMP		
12.	10	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 90 AMP		
13.	10	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP		
14.	10	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMP		
15.	10	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMP		
16.	10	UND	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMP		
17.	10	UND	DISJUNTOR BIFASICO 70 AMP		
18.	10	UND	DISJUNTOR BIFASICO 30 AMP		
19.	10	UND	DISJUNTOR BIFASICO 15 AMP		



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

20.	10	UND	DISJUNTOR BIFASICO 20 AMP		
21.	10	UND	DISJUNTOR BIFASICO 10 AMP		
22.	10	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AMP		
23.	10	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMP		
24.	10	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP		
25.	10	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP		
26.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO TRIPOLAR 80 AMP		
27.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO TRIPOLAR 63 AMP		
28.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO TRIPOLAR 25 AMP		
29.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO TRIPOLAR 16 AMP		
30.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO BIPOLAR 80 AMP		
31.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO BIPOLAR 70 AMP		
32.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO BIPOLAR 32 AMP		
33.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO BIPOLAR 16 AMP		
34.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO BIPOLAR 20 AMP		
35.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO BIPOLAR 10 AMP		
36.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO UNIPOLAR 15 AMP		
37.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO MONO. 16 AMP		
38.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO MONO. 20 AMP		





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

39.	10	UND	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO MONO. 25 AMP		
40.	500	MT	CABO ALM. TRIPLEXADO 3X16 MM		
41.	150	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA LÂMPADAS E40, ABERTA, BACIA DE ALUMÍNIO SEM PROTETOR		
42.	25	UND	PROJETOR RETANGULAR 400w PARA LAMPADA E40 EM ALUMINIO		
43.	50	UND	BRACADEIRA 190 MM CIRCULAR COM PARAF.		
44.	50	UND	FILTRO DE LINHA 4 SAIDAS BIVOLT		
45.	30	UND	PLAFON DECOR. PVC COM SOQUETE		
46.	10	UND	CHAVE BLINDADA 3X30 A 220 V		
47.	50	UND	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72		
48.	20	UND	SUPORTE ROLDANA DE PORCELANA DE 4 LUGARES (ISOLADORES)		



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**PREGÃO PRESENCIAL N°020/2011**

ANEXO – 01 – LOTE 03

**PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ESPECIFICAÇÃO: LAMPADAS**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W E27 220V (OVOIDE)		
02	100	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W 220V (TUBULAR)		
03	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W 220 V (TUBULAR)		
04	150	UND	LÂMPADA MISTA 250W 220V (OVOIDE)		
05	300	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W 127V		
06	300	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT. BRANCA 100W 127V		



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2011  
Pregão Presencial nº 020/2011**

O **Município de Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º11, Bairro Cachoeira – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO KATSUO MINAKAMI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9048313 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 974.989.558-49, domiciliado em Salto do Céu - MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa\*\*\*\*\* , CNPJ \*\*\*\*\* , atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nsº 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n. 015/2009 em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu - MT.** Conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

1 - notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

- a) a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de acesso e horários de expediente;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Salto do Céu -MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA** - Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho;

e) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** - Constituem obrigações da Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

### **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- b) monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA OITAVA** - O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Parágrafo quinto** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo sexto** - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e no mural das entidades públicas.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

#### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DECIMA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

### DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

1- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

.2- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do item que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

.3- 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

.4- 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Salto do Céu -MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA** - A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLAUSULA DECIMA OITAVA**- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
03	003.04.122.0003.2015.339030
04	003.10.301.0076.2020.339030
05	002.08.244.0090.2048.339030
06	002.12.361.0040.2056.339030
07	002.04.122.0003.2082.339030
08	002.20.602.0018.2089.339030

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLAUSULA DECIMA NONA**- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA-** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Salto do Céu – MT; \*\* de \*\*\*\*\* de 2011.

**OSVALDO KATSUO MINAKAMI**  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*NOME COMPLETO\*\*\*\*\*  
CPF n. \*\*\*\*\*  
Representante Legal  
\*\*\*\*\*RAZAO SOCIAL\*\*\*\*\*  
CNPJ n. \*\*\*\*\*



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.) \_\_\_\_\_ N.º  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n.º 020/2011-Prefeitura Municipal de Salto do Céu, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade- UF, de de 2011.

**ASSINATURA**

**NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA**

**CARIMBO RG: /CPF:**

**CARIMBO CNPJ:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

**(modelo de declaração)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

....., de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

**A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A Empresa.....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos O presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A Empresa.....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011**.

E, por ser expressão da verdade, firma o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011**

**CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Pelo presente credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_,  
para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL Nº  
20/2011, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que  
diz respeito aos interesses da representada.

Salto do Céu - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.  
Nome completo:

**APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA.**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

**microempresa**

**empresa de pequeno porte**

**cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.**

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – MT nº \_\_\_\_\_ firmo a presente.

Salto do Céu - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

-----  
Assinatura do contador  
Nome completo:

**APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**